

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3565

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 02.09.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	9
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
COMISSÃO ESPECIAL	12
ATOS DO LEGISLATIVO	38



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2.872/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.853 DE 26 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 068/2022/C.E.S.P.D, datado de 30 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.853 de 26 de julho de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 2.849/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.873/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.854 DE 26 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 067/2022/C.E.S.P.D, datado de 30 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.854 de 26 de julho de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 31 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 2.465/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.874/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.835 DE 21 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 063/2022/C.E.S.P.D, datado de 16 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.835 de 21 de junho de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 3.388/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.875/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.832 DE 21 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 062/2022/C.E.S.P.D, datado de 16 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.832 de 21 de junho de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 2.025/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.876/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.834 DE 21 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 064/2022/C.E.S.P.D, datado de 16 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.834 de 21 de junho de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 2.561/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.877/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.833 DE 21 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 65/2022/C.E.S.P.D, datado de 16 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.8335 de 21 de junho de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de agosto de 2022, Processo Administrativo nº 288/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.878/2022

FIXA LOTAÇÃO DE VALDENIR ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor VALDENIR ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO No 56.750/2022

Onde se lê:

Art. 3º A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida na proporção dos dias trabalhados:

Dias	Percentual	Valor - R\$
20 a 30 dias	100%	500,00
12 a 19 dias	75%	375,00
07 a 11 dias	50%	250,00

Parágrafo único. O servidor beneficiado pela gratificação por trabalho em frente de serviço prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

Leia-se:

Art. 3º A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida na proporção dos dias trabalhados:

Dias	Percentual	Valor - R\$
17 a 30 dias	100%	500,00
11 a 16 dias	75%	375,00
07 a 10 dias	50%	250,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 57.288/2022

Onde se lê:

Art. 1º Fica substituído membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, a partir de 29 de agosto de 2022, ficando composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Membro: MIRIAM FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
THALIA VASCONCELOS SANTOS
LENITA RODRIGUES CUBAN

Secretário: JANICE TOMASONI

Leia-se:

Art. 1º Fica substituído membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, a partir de 29 de agosto de 2022, ficando composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Membro: MIRIAM FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO
THALIA VASCONCELOS SANTOS
LENITA RODRIGUES CUBAN

Secretário: JANICE TOMASONI

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.332/2022

NOMEIA MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO, para exercer o Cargo em Comissão ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSORIA ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.341/2022

NOMEIA GESLAYNE FLAUZINO MOURA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GESLAYNE FLAUZINO MOURA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – ASSESSORIA ESPECIAL II - CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de setembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.369/2022

EXONERA A PEDIDO ANA PAULA BERNARDI JACINTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ANA PAULA BERNARDI JACINTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 29 de agosto de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 12.585/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.381/2022

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCILENE FERREIRA SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal MARCILENE FERREIRA SALES, no Cargo Público Professor Nível III SI 40 Horas, Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “I” no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 10.999/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.384/2022

NOMEIA MAXIMILIANO MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MAXIMILIANO MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.386/2022

EXONERA JAQUELINE GOMES DA SILVA AMARAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JAQUELINE GOMES DA SILVA AMARAL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4 – GABINETE, a partir 1º de setembro de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.387/2022

NOMEIA ALESSANDRO MONTEIRO PINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ALESSANDRO MONTEIRO PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CPC 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.389/2022

NOMEIA SILVANA DIAS DE OLIVEIRA TIZZIANI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SILVANA DIAS DE OLIVEIRA TIZZIANI, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – ASSESSORIA ESPECIAL III - CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de setembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.393/2022

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, responsável para ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI, em cumprimento à Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, do art. 18, § 2º e inciso I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.394/2022

EXONERA A PEDIDO ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 29 de agosto de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 12.669/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.395/2022

NOMEIA MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – ASSESSORIA ESPECIAL III - CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de setembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.397/2022

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOENE PERRU DE CERQUEIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido do servidor JOENE PERRU DE CERQUEIRA, do Cargo de Operador de Motoniveladora, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversas, Classe "E", Referência Salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 1º de agosto de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 11.030/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.402/2022

READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS CORREIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo Digital nº 850/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal CARLOS CORREIA DE SOUZA, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h – Atividades de Docência - ATD, Classe "E", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.404/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA ALMEIDA RIBEIRO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ANDREIA ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.671/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.405/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL SOUZA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MANOEL SOUZA, detentor do Cargo Público de Encanador Hidrosanitário, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "B", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.495/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.406/2022

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOURADO DE OLIVEIRA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA DA GLORIA DOURADO DE OLIVEIRA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 11.690/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à

vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.407/2022

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JULIANO ANTONIO DELLA FLORA, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido do servidor JULIANO ANTONIO DELLA FLORA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 9 de agosto de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Eletrônico nº 11.688/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.408/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA PEREIRA SILVA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ANA MARIA PEREIRA SILVA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2022, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.772/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.409/2022

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, detentor do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "G", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 9 de agosto de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 11.680/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.410/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE DE ALMEIDA GOULART SOSSAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DENISE DE ALMEIDA GOULART SOSSAI, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - SI 40H, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 9 de agosto a 6 de novembro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.635/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.416/2022

EXONERA SUZANA ALVES DO AMARAL, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SUZANA ALVES DO AMARAL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de



setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.418/2022

EXONERA ELENIR LETSCH, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELENIR LETSCH, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.419/2022

EXONERA DAIANE FIRMINO DA SILVA, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração DAIANE FIRMINO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 2 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 114/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 114/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Júlio Olivar Benedito, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: DARIANO DE OLIVEIRA, matrícula 6560, para ser fiscal do CONTRATO Nº 114/2022 – contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, "Serviços Geotécnicos" (estudo geotécnico com sondagem de percussão tipo – SPT), nas áreas/terrenos a serem reformados ou construídos novas edificações e a realização da coleta e o reconhecimento dos solos no subleito, oriundo do Processo Administrativo nº 3042/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2022.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário Municipal de Educação

PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2022 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2022.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos: Aparelhos de Ar Condicionado. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de setembro de 2022, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 02 de setembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 01.663.535/0001-05
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ
AV. MELVIN JONES Nº 1093 BAIRRO: CRISTO REI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2022.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados: Impressoras. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria do Colégio localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1093, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de setembro de 2022, pontualmente as 12h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.



Vilhena-RO, 02 de setembro de 2022.

VALMIR DE FARIAS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 01.663.535/0001-05
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ
AV. MELVIN JONES Nº 1093 BAIRRO: CRISTO REI

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 10.264/2022/SEMES

Visto e analisado o Processo Administrativo 10.264/2022/SEMES, destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, material elétrico: (Lâmpadas e refletores de LED), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 53.637/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e, considerando ainda o Parecer Jurídico Nº 756/PGM/2022 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de MORENO E MARTINHAGO LTDA – 43.867.444/0001-31, lote 01 no valor total de R\$ 4.600,00. (quatro mil e seiscentos reais)
VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Vilhena, 31 de agosto de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 094/2022/SEMUS

INSTITUI A COMISSÃO DE SERVIDORES/COLABORADORES PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12638/2022 QUE SE REFERE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS -CLÍNICO GERAL E SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER O PRONTO SOCORRO (SALA VERMELHA E SALA AMARELA) DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a comissão de servidores/colaboradores para análise e conferência dos documentos do processo administrativo n.º 12638/2022 que se refere contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos (clínico Geral) e serviços de Técnicos de Enfermagem para atender o Pronto Socorro (salas vermelha e amarela) do Hospital Regional de Vilhena.

Parágrafo Único - A contratação emergencial se deve pela necessidade de urgência na contratação de prestadores de serviços médicos e técnicos de enfermagem para atender o Pronto Atendimento – Sala Vermelha e Amarela do HRV- Hospital Regional de Vilhena.

Art. 2º. A Comissão que trata este artigo será composta por profissionais da área da saúde, sendo:

I – CELSO EDUARDO MACHADO - MÉDICO
II – EDER PEREIRA DA SILVA - MÉDICO

III – DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA - ENFERMEIRA
IV – EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO - CONTADOR
V - IVANILDO SEVERINO BARBOZA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VI – MÁRCIA HELENA FIRMINO – PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 01 de setembro de 2022.

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 56.566/2022

PORTARIA Nº 095/2022/SEMUS

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS DE VILHENA, A PARTIR DE 25 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o horário de expediente nas Secretarias Municipais a partir do dia 25 de agosto de 2022, ficando assim definido:

- 7h às 13h – Secretaria Municipal de Saúde-lotados no Paço Municipal

Art. 2º. Os servidores ocupantes de Cargo em Função Gratificada, provimento em Comissão e servidores que recebem prêmio de desempenho, poderão ser convocados para cumprimento de suas atribuições a qualquer tempo, por se sujeitarem ao regime de dedicação integral.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem seus efeitos que retroagem a 25 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 02 de setembro de 2022.

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 56.566/2022

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO Nº 025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE VALORES APROVADOS PELO PLENÁRIO DO CMDCA/FUMUCRAD COM ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA COM TRABALHOS DE CUNHO SOCIAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VILHENA/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Reunião Online, que gerou a Ata nº 006/CMDCA de 19 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº. 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal de criação desse Conselho emitem autorização ao CMDCA em deliberar valores financeiros com responsabilidade e sempre atento ao Orçamento financeiro do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme decisão do plenário do CMDCA em aprovar o relatório conclusivo da Comissão de Análise de Documentos das Entidades, registrado na ATA nº 006/2022 de 03 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que, as Entidades beneficiadas são inscritas no Cadastro do CMDCA e já vêm prestando um trabalho de relevância no nosso município na defesa, proteção e cuidado de criança e adolescente.

CONSIDERANDO que, o gestor do FUMUCRAD dará andamento ao processo de parceria financeira após a aprovação do Orçamento pela

Câmara de Vereadores de Vilhena.

O PLENÁRIO DO CMDCA/VHA: RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar os valores das Entidades, apresentados pela a Comissão de Análise de Documentos o qual foi aprovado na íntegra pelo o soberano plenário da CMDCA.

Art. 2º - As entidades beneficiadas têm o prazo até o dia 30 de abril de 2023 para solicitar a primeira parcela. A parceria é formalizada com a Prefeitura de Vilhena através do FUMUCRAD.

A- AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL. Foi aprovado R\$. 95.000,00 Ano.

B- ONG "O CAMINHO". Foi aprovado R\$. 95.000,00 Ano.

C- AFAV - ASSOCIAÇÃO FONTE DE ÁGUA VIVA. Foi aprovado R\$. 95.000,00 Ano.

D- ASBAVI - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA. Foi aprovado R\$. 95.000,00 Ano.

E- ASMON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09. Foi aprovado R\$. 80.000,00 Ano.

F- AAMC - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB. Foi aprovado R\$. 80.000,00 Ano.

G- AAMPG - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO Foi aprovado R\$. 60.000,00 Ano.

H- AVV - ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL. Foi aprovado R\$. 110.000,00 Ano.

I- AGM - ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM. Foi aprovado R\$. 110.000,00 Ano.

J- AMAVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA. Foi aprovado R\$. 40.000,00 Ano

K- AMBCR - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CRISTO REI. Foi aprovado R\$. 35.000,00 Ano.

L- AWJ - ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ. Foi aprovado R\$. 30.000,00.

Valor total do Orçamento para o ano 2022 para o exercício de 2023 para as Entidades: R\$. 923.358,56.

Total Geral deliberado para as Entidades: R\$. 923.000,00
Ficando um Saldo: R\$. 358,56

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/RO, 31 de agosto de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA-RO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 168/2022

NOMEIA INTERINAMENTE NÉLIDA PASSOLD VIEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE NÉLIDA PASSOLD VIEIRA, inscrito (a) no CPF nº 947.028.372-49, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE OPERACIONAL – FG – 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 1º de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, por motivo de gozo de licença prêmio da titular.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 1º de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 169/2022

EXONERAÇÃO DE MARIEL AGUIAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar MARIEL AGUIAR, inscrito no CPF nº 523.814.122-04, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 1º de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 170/2022

NOMEIA MARIELAGUIAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **MARIEL AGUIAR**, inscrito (a) no CPF nº 523.814.122-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 7**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 1º de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 171/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 087/2022, PUBLICADA NO DOV Nº 3517 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 087/2022 de 27 de junho de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3517 de 29 de junho de 2022, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 1º de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 172/2022

NOMEIA INTERINAMENTE MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR TÉCNICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA, inscrito (a) no CPF nº 750.710.292-00, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de DIRETOR TÉCNICO – FG - 4, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 1º de setembro de 2022 à 22 de setembro de 2022, devido a titular estar afastada.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 1º de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 3564 de 1º de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 164/2022

ONDE SE LÊ:

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de setembro de 2022.

LEIA-SE:

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de agosto de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

COMISSÃO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

EDITAL Nº 003/2022/SEMAGRI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 1.804/2004 e alterações; Lei 3.580/2013, Lei 4596/17, Lei 4896/18 e Lei 5758/2022 que Altera o caput e o §1º do artigo 2º da Lei nº 3.580 de 18 de fevereiro de 2013, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, através da Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, designada pelo Decreto nº 56.430/2022 e errata publicada no DOV 3516; Decreto nº 56.676/2022 e errata publicada no DOV 3539, e Decreto nº 57.238/2022 publicado no DOV 3559, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para cadastro reserva para contratação por tempo determinado, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Processo Eletrônico nº 10124/2022, observadas as disposições deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo público simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para cadastro reserva para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, sendo que o contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no regime jurídico-administrativo, amparado pela Lei nº 5.758/2022 e a lotação pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

1.2 O processo seletivo público simplificado para Agente de Inspeção Sanitária I, terá 04 (quatro) etapas que serão de natureza eliminatória e classificatória, tendo como primeira etapa a validação das inscrições, a segunda a avaliação e análise de títulos, a terceira etapa a prova teórica e objetiva de múltipla escolha e a quarta etapa o estágio probatório de natureza eliminatória.

1.3 O contratado por tempo determinado poderá a critério da Prefeitura Municipal de Vilhena, ser submetido a processo de avaliação de desempenho, podendo o contrato ser rescindido mediante avaliação insatisfatória.

1.4 O processo seletivo constitui requisito para a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, podendo ter uma única prorrogação, por igual período, havendo necessidade e a critério do Município, devendo contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

2 DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Agente de Inspeção Sanitária I

Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos e escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Cargo: Agente de inspeção Sanitária I



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Comissão Especial

2.2 Agentes de Inspeção Sanitária I

Descrição Sumária: Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária no setor de abate, utilizando-se de faca e ganho para realizar cortes específicos, inspecionando órgãos e as meias carcaças de todos os bovinos abatidos diariamente;

Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final;

Auxiliar nos procedimentos de necropsia de bovinos que eventualmente morram no transporte ou nas dependências dos currais;

Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência de bovinos quando necessário, atendendo as práticas de Bem Estar Animal em matadouro frigorífico de bovinos;

Auxiliar nos procedimentos de fiscalização da efetividade dos programas de autocontrole da empresa nas dependências da indústria e registrando os achados em planilhas específicas;

Auxiliar nos procedimentos e registros inerentes a fiscalização do atendimento das exigências sanitárias de matadouro frigorífico de bovinos habilitado a exportar aos Estados Unidos da América, conforme legislação sanitária nacional e acordo sanitário bilateral;

Auxiliar na coleta de amostras laboratoriais diversas, seu acondicionamento, identificação, armazenamento e expedição. E ainda controle de documento inerentes, registros e tabelamento de resultados sob orientação de Auditor Fiscal Federal Agropecuária.

Auxiliar nos trabalhos de secretaria em geral, realizando registros, lançamentos e conferências em planilhas, tabelas e documentos físicos e digitais diversos preconizados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Auxiliar na conferência de documentos diversos, impressão, aplicação de carimbos, destinação, organização e arquivamento destes, tanto físicos quanto digitais.

O Agente de Inspeção Sanitária I deverá obedecer fielmente à escala de trabalho diária, emitida pelo Responsável Técnico Administrativo pelo Serviço de Inspeção Federal, (no frigorífico), auxiliando a equipe a cumprir diariamente todas as atividades acima mencionadas.

3 DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA

3.1 Para o cargo de Agente de inspeção sanitário I, o candidato deverá ter comprovação mínima de nível de escolaridade de ensino fundamental completo, até a data de sua convocação, para a atividade a ser exercida, conforme requisitos descritos no Anexo I, de instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTENTES

4.1 Dos Portadores de Necessidades Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Considerando o que determina o Decreto Federal nº 3.298/1999, será assegurada vaga para o cargo às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.1.1. Do total de vagas para o cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.1.2. O candidato, inscrito na condição de pessoa com deficiência, que por qualquer razão venha a necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar durante o período das inscrições, a solicitação fundamentada, através de formulário de portador de necessidades especiais conforme o modelo no Anexo VIII deste edital. Todos os campos e dados solicitados do formulário deverão estar preenchidos de forma legível, sem rasuras ou manchas e devidamente assinado. O formulário deverá estar acompanhado de laudo médico. O candidato terá 02(duas) formas de encaminhar sua solicitação a comissão:

a) Por via Sedex com registro de Aviso de Recebimento (AR), endereçada à Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI no endereço sito a Avenida Jo Sato, nº 1983 Bairro Industrial Novo Tempo - CEP 76980-000 Cidade de Vilhena/RO.

b) Por entrega presencial, que será protocolada no endereço indicado na alínea “a” conforme o item 4.1.2. deste edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas (horário de Rondônia), com funcionamento de segunda a sexta feira, excluídos feriados e dias de ponto facultativo.

4.1.3 A solicitação fundamentada por escrito, e o laudo médico, deverão estar anexados em envelope lacrado, de papel, tamanho ofício e com os dados do remetente (candidato) e do destinatário (comissão).

4.1.4. A solicitação de atendimento especial será concedida ou deferida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.1.5. O candidato que não fizer a solicitação fundamentada, terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova.

4.1.6. Na falta do laudo médico, das informações ou da expiração do prazo para recebimento das solicitações indicadas e descritas neste edital, o candidato será considerado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.7. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação por meio desta comissão observada a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

4.1.8 As solicitações de condições especiais para a realização da prova não serão devolvidas para os candidatos e as que forem recebidas dentro do prazo estabelecido serão analisadas e respondidas por esta comissão, através de contato via email, conforme os dados disponíveis e descritos pelo candidato na solicitação justificada. Se a solicitação justificada do candidato for indeferida pela comissão, e o candidato assim pretender, poderá entrar com recurso de acordo com a data estabelecida no cronograma item 15, com as normas e condições do item 13 e utilizando-se do modelo de Requerimento de Recurso, conforme Anexo VII deste edital.

4.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da contratação, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 O resultado final será feito em duas listagem, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive deficientes, e a segunda com a pontuação somente destes últimos.

4.5 Caso o candidato não se enquadre como deficiente nos termos decreto federal, remanescerá o direito à vaga concorrida na listagem geral.

4.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, realizada pela internet, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor dessa condição.

4.7 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.8 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

4.9 Das lactantes:

4.9.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

4.9.2. A mãe que pretender usufruir deste direito assegurado, deverá comunicar a coordenação deste processo seletivo com antecedência de 15(minutos) antes da realização da prova teórica e objetiva, para receber as orientações específicas e fazer o agendamento do(s) horário(s) para amamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

4.9.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.9.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.9.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.9.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal", sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.9.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5 DO LOCAL DE TRABALHO

5.1 Atividade externa de inspeção sanitária, no município de Vilhena.

5.2 O exercício funcional do candidato selecionado será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura através de ato do Sr. Secretário Municipal de Agricultura, nos termos da Lei nº 3.580/2013 e Lei 4596/17 e Lei 4896/18 e será executada no serviço de inspeção federal no frigorífico empresa JBS S.A - unidade de Vilhena/RO.

6 REQUISITOS PARA INVESTIDURA

6.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

6.2 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;

6.3 Ter idade mínima de 18 anos;

6.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.5 Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

6.6 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo, avaliado, por equipe médica da Prefeitura Municipal de Vilhena;

6.7 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

6.8 Não ser aposentado por invalidez;

6.9 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;

6.10 Não ser servidor público e não ter vínculo, por contrato temporário com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nestes dois casos quando se tratar de acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI, da CF/88 e houver compatibilidade horário;

6.11 Formação conforme vaga: formação nível fundamental completo.

7 DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

7.1 DAS CONDIÇÕES: Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. O candidato interessado em firmar Contrato, deverá requerer sua inscrição, nos termos deste edital.

7.1.2 DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 12 a 16/09/2022

7.1.3 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas somente pelo site do município através do endereço eletrônico: www.vilhena.ro.gov.br, e ao finalizar sua inscrição pelo site, o candidato estará habilitado para validar sua inscrição e títulos, enviando a documentação necessária e exigida, conforme descrita no item 7.2 e 7.3.

7.1.4 Do valor das Inscrições: As inscrições serão gratuitas e será de inteira responsabilidade do candidato, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

7.2 VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Para validação das inscrições, que será de caráter eliminatório, serão necessários os seguintes documentos, Formulário de entrega de documentação e títulos, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI, cópias de RG, CPF, cópia de documentação comprobatória de habilitação mínima de escolaridade exigida, a que se refere o item 3.1 sendo enviados para análise e avaliação da comissão.

7.3 VALIDAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: Para validação e pontuação de títulos, de caráter classificatório, é necessário: Formulário de entrega de documentação e títulos, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo VI e cópia(s) da documentação comprobatória de títulos conforme constante no Anexo III deste Edital, sendo enviados para análise e avaliação da comissão.

7.3.1 Tendo o candidato título(s) para validar, poderá optar em preencher somente um único formulário de entrega de documentos e títulos.

7.4 Local de entrega dos documentos necessários para Validação das Inscrições e Títulos: De acordo com o prazo estabelecido no item 15 neste edital, o candidato que efetuou sua inscrição pela internet, deverá enviar ou entregar sua documentação conforme consta no item 7.2 e 7.3 e Anexo III, dentro de 01(um) envelope de papel lacrado, tamanho ofício, descrevendo como remetente seu nome completo e endereço, e como destinatário: Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, no endereço sito a Avenida Jo Sato, nº 1983 - Bairro Industrial Novo Tempo - CEP 76980-000 Cidade de Vilhena/RO.

7.5 Os documentos entregues para validação de inscrição e títulos não serão devolvidos aos candidatos e o preenchimento correto do formulário de entrega de documentação e títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e implicará na avaliação dos mesmos.

7.6 O prazo de recebimento da documentação para Validação das Inscrições e Títulos: O prazo, se encerra as 13:00 horas do dia 16/09/2022. Documentos enviados através dos serviços dos correios ou por outra forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Comissão Especial

envio após o encerramento do prazo, não serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo.

7.7 Data prevista para homologação das inscrições: A data de publicação está definida conforme o cronograma do Item 15 e somente serão homologadas as inscrições que atenderam a documentação necessária para a validação das inscrições.

7.8 Da ficha de inscrição: A ficha de inscrição é gerada na inscrição do candidato e realizada através do site www.vilhena.ro.gov.br conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.9 A ficha de inscrição deverá ser integralmente preenchida.

7.10 Cada candidato terá direito a 01(uma) única inscrição pelo site conforme item 7.1.3, sendo que na hipótese da geração de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada válida somente a 1ª (primeira) que foi realizada.

7.11 Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), email ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionadas ou extemporâneas.

7.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.13 As informações constantes no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa ou inexata dos dados ou a falta de documentação comprobatória não validará sua inscrição e determinará a eliminação imediata do candidato

7.14 A Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica, transmissão de dados via internet, bem como por quaisquer outros fatores.

7.15 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter sua inscrição homologada pelo Secretário Municipal da Administração, conforme ato específico a ser publicado na forma da lei.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PROVA

8.1 O processo seletivo simplificado terá 04 (quatro) etapas que serão de natureza eliminatória e classificatória.

8.1.1 Primeira etapa: Análise de validação da inscrição, que será de natureza eliminatória, onde serão analisados e avaliados os documentos enviados pelo candidato, conforme documentação descrita e exigida no item 7.2 deste edital; Não haverá critérios de pontuação nesta etapa, porém será a única e forma definitiva de habilitar o candidato para seguimento das demais etapas.

8.1.2 Segunda etapa: Análise validação de títulos e de pontuação, será de natureza classificatória, onde serão analisados e avaliados todos os títulos apresentados pelo candidato conforme Anexo III deste edital. Nesta etapa haverá critérios de pontuação, assim distribuídos: Sendo 05 (cinco) pontos para cada título validado de no mínimo 20 horas na área de Boas Práticas de Fabricação tendo como máximo 03 (três) títulos validados totalizando 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Comissão Especial

(quinze) pontos e sendo 05 (cinco) pontos para cada título validado de no mínimo 20 horas na área de Bem Estar Animal tendo como máximo de 03 (tres) títulos validados totalizando 15 (quinze) pontos.

8.1.3 Terceira etapa: Prova teórica e objetiva, será de natureza eliminatória e classificatória, composta por questões de língua portuguesa, conhecimento específico e de matemática, sendo todas as questões de múltipla escolha, onde cada questão possui 04(quatro) alternativas de respostas A, B, C e D, tendo somente uma “única” opção considerada “correta”. A prova com duração de 4 horas, avaliativa de conteúdo de nível fundamental e específico, com data prevista para aplicação no dia 09/10/2022, conforme local e horário a ser designado e divulgado,

8.1.4 Quarta Etapa: Após o candidato ser aprovado, ficara no cadastro reserva até ser convocado e passará por um processo avaliativo prático “in loco”, que será avaliado pela equipe do Serviço de Inspeção Federal atuante no SIF 4333. da área(frigorífico), o mesmo sendo aprovado será efetivado, se não for aprovado o mesmo será dispensado. Esse processo terá durabilidade de um(01)mês como estágio probatório.

8.2 A prova teórica e objetiva para Agente de Inspeção Sanitária I será composta de 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 20 (vinte) questões de conhecimento específico e 10(dez) questões de matemática, conforme conteúdos programáticos no Anexo V, cujo valor atribuído para cada questão de acerto será de: 01 (um) ponto por questão de língua portuguesa com totalização máxima de 20(vinte) pontos, 02 (dois) pontos por questão de conhecimento específico com totalização máxima de 40(quarenta) pontos e 01(um) ponto por questão de matemática com totalização máxima de 10(dez) pontos.

8.3 As provas teóricas e objetivas serão classificatórias, porém, se o candidato zerar em uma ou mais das 03 (três) provas, língua portuguesa, conhecimento específico e matemática, automaticamente estará desclassificado.

8.4 A nota máxima a ser atribuída na avaliação dos títulos será de 30 pontos, e a nota máxima a ser atribuída na prova teórica e objetiva será de 70 pontos.

8.5 A **Homologação do Resultado Parcial** da ANÁLISE DE TÍTULOS será publicada no Diário Oficial do Município - DOV e no site oficial do Município, conforme prazo fixado no cronograma, item 15.

8.6 Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora do teste seletivo, poderá ser realizada a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

8.7 O candidato que desejar recorrer da publicação da NOTA DA PROVA e da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS deverá fazê-lo na data de 17 a 19/10/2022, prazo este improrrogável, devendo ainda, atender a todas as especificações constantes no item 11 deste Edital.

8.8 Da **homologação do resultado final do teste seletivo** será realizado mediante divulgação na Imprensa Oficial do Município, no prazo fixado no cronograma e site oficial do município, Item 15.

8.9 Das **Atribuições do cargo:** as constantes no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

8.10 Os documentos: RG, CPF e Comprovante de Escolaridade constantes do item 7.2 terão caráter eliminatório. Sendo assim, a falta de qualquer um deles, implicará na eliminação do candidato.

8.11 Os documentos: A Documentação comprobatória de títulos conforme constante no Anexo III deste Edital terá caráter classificatório, ou seja, a não apresentação de título(s), a invalidação parcial ou total dos títulos apresentados, NÃO elimina o candidato(a) de se apresentar e realizar a prova teórica conforme cronograma no item 15 deste edital.

8.12 Não se aceitarão anexar outros documentos após o protocolo ou envio dos mesmos.

8.13 No ato da protocolização ou do envio dos documentos exigidos para validação da inscrição e títulos, os mesmos deverão estar anexados em envelope lacrado, de papel, tamanho ofício, com o termo de entrega da documentação e títulos devidamente preenchido e assinado pelo candidato, o qual é obrigatório.

9 APLICABILIDADE E DEFINIÇÃO, REGRAS ESPECIFICAS AO SELETIVO:

9.1 Haverá uma lista com os nomes dos respectivos candidatos para cada sala da prova.

9.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de: Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

9.3 Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.

9.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 9.4, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.5 Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 9.4.

9.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriores definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.7 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

9.10 Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de folha ou bloco de anotações, máquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova.

9.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova teórica e objetiva depois de transcorrido o tempo de 01(uma) hora após início da mesma e não poderá levar o caderno de questões.

9.12 O candidato que sair do local de aplicação da prova teórica e objetiva antes do horário estabelecido no item 9.12 e portando o caderno de questões em caso de desobediência a este dispositivo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.13 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação de prova teórica

9.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.15 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

9.16 O candidato que não solicitar a correção referente ao item 9.16, será desclassificado como pena de sua omissão.

9.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.18 No ato da realização da prova teórica e objetiva, o candidato receberá Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

9.19 O candidato deverá transcrever as respostas para o Cartão de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

9.20 O Cartão de Resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas.

9.21 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.22 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.23 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.24 Será excluído do Processo Seletivo candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido; b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto item 9.4; d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas, celular ou impressos não permitidos; f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; h) fazer anotações de informação relativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelos Itens deste Edital. i) não devolver ao fiscal o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer da equipe encarregada da aplicação da prova.

9.25 Os objetos de uso pessoal (Ex.:boné,chapéu,óculos de proteção solar ,protetor auricular, gorro, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entregado Caderno de Questões e o Cartão de Resposta.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na análise da prova teórica e objetiva e da pontuação de títulos. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

10.2 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final, aplicar-se-á para o desempate, seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

a) Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.

b) Maior pontuação do total das titulações;

c) Maior pontuação do total da prova de conhecimento específico;

d) Maior pontuação do total da prova de língua portuguesa;

e) Maior pontuação do total da prova de matemática;

f) Maior Prole – (numero de filhos), devendo ser preenchido na ficha de inscrição e comprovar mediante juntada de copia da certidão de nascimento ou do RG.

g)O candidato que tiver a maior idade;

h) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Forma de convocação: Após a publicação do resultado final e homologação, os candidatos aprovados, ficarão em cadastro reserva e serão convocados mediante Edital de Convocação, deverão se apresentar e entregar, os documentos relacionados no item 11.2, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO,

11.2 Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3x4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos com idade até 06 anos;
- 01 cópias da Declaração da Escola dos Filhos de idade entre 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão PIS/PASEP;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página identificação da Carteira de Trabalho—frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cível, criminais, execuções criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br , ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br ;
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
- Atestado de Aptidão Física e Mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH da SEMAD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

- No caso de Estrangeiro, trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de Visto Permanente);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- Declaração que não se enquadra na situação de NEPOTISMO, vedada pela Lei Municipal nº3703/13.

11.3 Estarão impedidos de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 11.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investiduras na função.

11.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Administração, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

12 DA EXTINÇÃO, TÉRMINO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) pelo término do prazo contratual, conforme previsto no item 1.1 deste edital;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vilhena quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) quando da realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, houver candidato aprovado e classificado, devendo a administração rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de quem estiver ocupando precariamente a vaga;
- e) por infração disciplinar.

12.1.1 Nos casos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2 São justas causas de rescisão do contrato por parte do contratado:

- a) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações legais, incompatíveis com as fixadas no contrato ou com a continuação do serviço;
- b) achar-se inabilitado, por força maior, para cumprir o contrato;
- c) não cumprir, o contratante, as obrigações do contrato;

12.3 São causas justas de rescisão do contrato por parte do contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

- a) força maior que o impossibilite a continuidade do contrato;
- b) falta, pelo contratado, à observância de cláusulas do contrato;
- c) por conduta incompatível do contratado para com a Administração Pública;
- d) por conduta ilícita do contratado ou tipificado como ato de improbidade administrativa.

12.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

12.5 Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato a Secretaria Municipal de Agricultura, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado como Município, respeitada a legislação.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato que assim pretender, poderá entrar com recurso direcionados para os seguintes assuntos: da inscrição, da nota da prova, da nota de títulos, da solicitação de portador de necessidade especial, ou da ordem de classificação dos candidatos, sendo válido, um requerimento para cada assunto de recurso, de acordo com os prazos definidos no cronograma do item 15 deste edital; Tendo para isto 02 (duas) opções formais de impetrar recurso: Por requerimento de recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Administração direcionado a COMISSÃO; Os prazos são improrrogáveis e o requerimento deverá seguir o modelo do Anexo VII.

13.1.1 Requerimento de Recurso Protocolado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD: O requerimento deverá estar preenchido de forma legível e assinado pelo candidato e estar anexado em 01(um) envelope de papel lacrado, tamanho ofício, tendo como remetente: Nome completo e endereço do candidato e destinatário: Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Avenida Rony de Castro - Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela s/ nº Paço Municipal - Bairro Jardim América – CEP: 76.980-756 Vilhena – RO. O horário de atendimento da comissão para protocolar requerimentos de recursos, será o mesmo do expediente da SEMAD em atendimento ao público: das 07:00 as 13:00 horas.

13.1.2 Requerimento de Recurso Enviado Através de Endereço Eletrônico: O requerimento deverá estar preenchido de forma legível e assinado pelo candidato, e após scaneado enviar para a comissão respeitando os seus respectivos prazos definidos para o seguinte endereço de email: seletivoagente2022@gmail.com ; Sendo que a Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabiliza por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica, transmissão de dados via internet, bem como por quaisquer outros fatores. O horário de recebimento de recursos por esta comissão, se expira as 13h horário de Rondônia, em conformidade do recurso e seu respectivo período de data, descritos no cronograma no item 15 deste edital.

13.2 A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial, Mural Oficial da Prefeitura de Vilhena e no site www.vilhena.ro.gov.br, a Comissão fará nova publicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

Comissão Especial

resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.

13.3 O requerimento de recurso é individual para cada candidato, e somente será aceito um único assunto para cada requerimento, devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido, devendo ser dirigidos à comissão.

13.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.5 As alterações de avaliações, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão divulgadas no portal www.vilhena.ro.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

13.6 A comissão constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

14.2 As contratações dos candidatos aprovados serão efetivadas após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas no Anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades, nos termos permitidos pela Lei nº 1804/2004 e alterações.

14.3 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.4 Os profissionais contratados nos termos deste edital serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

14.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Vilhena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.6 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

14.7 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, criada pelo Decreto nº 56.430/2022 e errata publicada no DOV 3516; Decreto nº 56.676/2022 e errata publicada no DOV 3539, e Decreto nº 57238/2022 publicado no DOV 3559,

14.8 As demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser obtidas através do site: www.vilhena.ro.gov.br ou através do email seletivoagente2022@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de vagas e requisitos de escolaridade;

Anexo II – Das principais atribuições do cargo;

Anexo III – Dos critérios de avaliação por vaga e quadros de distribuição de pontos;

Anexo IV – Da ficha de inscrição;

Anexo V – Conteúdo programático prova teórica - Agente de Inspeção I;

Anexo VI - Modelo padrão - Formulário de entrega de Documentação e Títulos

Anexo VII – Modelo padrão de requerimento de recurso;

Anexo VIII – Modelo padrão – Formulário de portador de necessidades especiais;

14.11 Todos os prazos e datas previstos ou descritos neste edital, têm como referência o horário oficial de Rondônia.

14.12 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município - DOV, no site oficial do Município de Vilhena: www.vilhena.ro.gov.br, afixado no Mural Oficial do Município, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Vilhena.

15 CRONOGRAMA DE PRAZOS PREVISTOS
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital.	02/09/2022
Período de Inscrições.	12 a 16/09/2022
Entrega de Títulos e Documentos Para Validar a Inscrição.	12 a 16/09/2022
Entrega de Solicitação – Portador Necessidade Especial.	12 a 16/09/2022
Período de Análise das Inscrições – Títulos e Solicitações.	19 a 23/09/2022
Publicação da Homologação das Inscrições.	28/09/2022
Período de Recursos das Inscrições e Solicitações.	29 a 30/09/2022
Divulgação do Local e Horário da Prova Teórica Objetiva	03/10/2022
Realização da Prova.	09/10/2022
Publicação do Resultado da Prova e Títulos.	14/10/2022
Período de Recursos das Notas da Prova e Títulos.	17 a 19/10/2022
Publicação do Comunicado e Resultado dos Recursos.	24/10/2022
Período da Homologação do Resultado de Classificação.	28/10/2022
Período de Recursos da Classificação.	24 a 28/10/2022
Publicação do Resultado Final.	07/11/2022
Prazo Expedição Ato Homologação	ate 10 dias

Vilhena - RO, em 02 de setembro de 2022.

Maciel Albino Wobeto
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Anexo I

Edital Nº 003/2022/SEMAGRI

QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Cargo	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I	Cadastro reserva	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 2.000,00	40 h

Anexo II

Edital Nº 003/2022/SEMAGRI

DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I	<p>Agente de Inspeção I:</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária post mortem sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final, sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência e necropsia de bovinos, sob supervisão de Médico Veterinário Responsável;Auxiliar nos trabalhos de secretaria e registros diversos, compatíveis com o cargo que exerce e determinadas pela chefia.Executar trabalhos operacionais utilizando equipamentos de materiais cortantes e perfurantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Anexo III

Edital Nº 003/2022/SEMAGRI

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR VAGA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Das avaliações dos títulos na área solicitada:

VAGAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Capacitação técnica na área de boas praticas de fabricação de no mínimo 20 hs	05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (tres) cursos.	15
04	Capacitação técnica na área de Bem-Estar Animal de no mínimo 20 hs	05 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 3 (tres) cursos.	15
	Prova de Língua Portuguesa	01 (um) ponto para cada questão	20
	Prova de Conhecimento Específico	02 (dois) pontos para cada questão	40
	Prova de Matemática	01 (um) ponto para cada questão	10
		TOTAL	100

1. Os atestados de capacidade técnica e as declarações expedidas por instituições públicas ou privadas devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público, as cópias também deverão ter reconhecimento de firma). O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do Cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

2. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Anexo IV
Edital Nº 003/2022/SEMAGRI
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição Processo Seletivo
Agente de Inspeção Sanitária I

Processo Seletivo Agente de Inspeção Sanitária I

*Obrigatório

Nome Completo: *

Sua resposta

Email:

Sua resposta

Telefone: *

Sua resposta

Data de Nascimento *

Data

dd/mm/aaaa

Sexo *

Masculino

Feminino

PRÓXIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Agente de Inspeção Sanitária I

*Obrigatório

Endereço: *

Sua resposta

Numero: *

Sua resposta

Bairro: *

Sua resposta

Estado: *

Sua resposta

Município: *

Sua resposta

Estado Civil:

Sua resposta

VOLTAR

PRÓXIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Agente de Inspeção Sanitária I

*Obrigatório

CPF: *

Sua resposta

RG: *

Sua resposta

Nº de Filhos *

Sua resposta

Portador de Deficiência *

Sim

Não

Confirmar as informações e Enviar *

Declaro que Aceito todas as Exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.

VOLTAR

ENVIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Anexo V

Edital Nº 003/2022/SEMAGRI

CONTEUDO PROGRAMATICO PROVA TEORICA

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO I

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Instrução aos fundamentos de ciência e tecnologia de alimentos. Operações utilizadas na tecnologia de alimentos. Alterações nos alimentos. Métodos de conservação. Biossegurança. Inspeções sanitário de produtos de origem animal. Bem estar animal em frigorífico de bovinos. Linhas de inspeção sanitária em matadouro frigorífico de bovinos. Boas práticas de fabricação. Autocontrole em matadouro frigorífico de bovinos. Lei nº 1283/50 e suas atualizações.

MATEMÁTICA

Matemática Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Anexo VI

Edital Nº 003/2022/SEMAGRI

MODELO – FORMULÁRIO DE ENTREGA – DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

	Nome do Candidato: Inscrição:	Nº de
	RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	
	() RG. () CPF. () Comprovante de Escolaridade.	
	RELAÇÃO DOS TÍTULOS e CARGA HORÁRIA:	
01	Curso:	
	Instituição:	Carga Horária:
02	Curso:	
	Instituição:	Carga Horária:
03	Curso:	
	Instituição:	Carga Horária:
04	Curso:	
	Instituição:	Carga Horária:
05	Curso:	
	Instituição:	Carga Horária:
06	Curso:	
	Instituição:	Carga Horária:

ASSINATURA – CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Anexo VII

Editai N° 003/2022/SEMAGRI

MODELO - REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Edital n° 003/2022/SEMAGRI

Nome do Candidato:	N° de Inscrição:
Email:	Telefone:
ASSUNTO DO RECURSO:	DATA ____ / ____ /2022
ESCOLHA ÚNICA PARA CADA REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> PROVA <input type="checkbox"/> CLASSIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> TÍTULOS <input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO - PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL	
DESCREVA OBJETIVAMENTE A RAZÃO DO RECURSO !	
<hr/> ASSINATURA DO CANDIDATO	

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Comissão Especial

Anexo VIII

Edital Nº 003/2022/SEMAGRI

MODELO – FORMULÁRIO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição:
--------------------	------------------

Endereço:	Nº
Bairro:	Telefone:
Cidade:	Estado:
Email:	CEP:

Qual a Qualificação da Deficiência?
Preencher e assinar este formulário, e anexar a este, o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99), e, protocolar ou enviar pelos correios, a Comissão Coordenadora do Edital de acordo com o prazo, normas, condições e endereço, descritos no item 4.1 deste edital. Solicitações posteriores serão indeferidas.

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? () SIM () NÃO
Se você respondeu SIM, a pergunta anterior, descreva quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização d aprova:

Precisa de tempo adicional para realização da Prova() SIM () NÃO
Caso tenha respondido SIM, deverá anexar cópia da justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável pelas informações acima.

Assinatura do candidato ou do responsável
Local e Data: _____/_____/_____

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA**

Comissão Especial de Especifica para a Realização do processo Seletiva de Agentes de Inspeção Sanitária
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL 003/2022/SEMAGRI
PROCESSO Nº 10.124/2022. – SEMAGRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 1804/2014 e alterações; Lei 3.580/2013, Lei 4.596/17, Lei 4.896/18 e Lei 5.758/2022 que Altera o caput e o §1º do artigo 2º da Lei nº 3.580/2013 atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, através da Comissão Especial Específica Para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária, designada pelo Decreto nº 56.430/2022 e errata publicada no DOV 3516; Decreto nº 56.676/2022 e errata publicada no DOV 3539 e Decreto nº 57.238/2022 publicado no DOV 3559, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para cadastro reserva para posterior contratação por tempo determinado, fazendo atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Processo Eletrônico nº 10.124/2022, observadas as disposições deste Edital.

OBJETO: Processo Seletivo para cadastro reserva para posterior contratação de Agente de Inspeção Sanitária para firmar contrato em regime precário conforme previsto no Edital nº 003/2022/SEMAGRI.

LOCAL DE TRABALHO: O exercício funcional será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura. nos termos da Lei nº 5.758/2022 Que será executada no Frigorífico Empresa JBS S.A - Unidade de Vilhena/RO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00

PRAZO DO CONTRATO: 01(um) ano, podendo ter uma única prorrogação.

VAGAS: cadastro reserva.

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

INSCRIÇÕES: de 12 a 16/09/2022.no site: www.vilhena.ro.gov.br

ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS: de 12 a 16/09/2022 na Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI, no endereço Av Jo Sato nº 1983 Bairro Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, 76980-000 de segunda a sexta-feira das Horário: 07:00 as 13:00 horas.

PROVA TEÓRICA : 09/10/2022 - local e horário será divulgado no dia 03/10/2022.

O Edital na Inteira, ato Convocatório e todos os seus anexos encontram-se disponíveis para consulta, no site do município www.vilhena.ro.gov.br, a partir de 02/09/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Especial Específica de Processo Seletivo Para Agentes de Inspeção Sanitária, no endereço supracitado.

Vilhena – RO, 02 de setembro de 2022.

Maciel Albino Wobeto
Presidente - Comissão



ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, por meio de seu Diretor Administrativo, Leandro Jose Lang, **CONVOCA** para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo os candidatos abaixo mencionados, classificados no **Concurso Público nº 001/2018**, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado nº 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo nº 044/2018, homologado pela **Portaria nº 089, de 14 de maio de 2019**, para **desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis**, conforme o **Processo de Recursos Humanos**

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cargo
356.376-6	ANDERSON PINHEIRO DA COSTA	70,00	17º	ANALISTA PARLAMENTAR
356.295-6	ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO	68,00	18º	ANALISTA PARLAMENTAR
300.596-8	JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO	68,00	19º	ANALISTA PARLAMENTAR
300.211-0	MAYARA TAMA SATO	87,50	8º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
353.635-1	PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA	87,00	9º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)98402-8187 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria Administrativa em horário de expediente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do **Concurso Público nº 001/2018**;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Pagina de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – **fornecida pela Diretoria Administrativa**;
- Declaração de Grau de Parentesco - **fornecida pela Diretoria Administrativa**; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 26 de agosto de 2022.

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**